

Lei nº 472, de 21 de novembro de 1979.

Reajusta os vencimentos das professoras primárias rurais, supervisora Educacional, Supervisora Educacional, supervisora da emae, no valor do salário mínimo vigente, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Jerodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica reajustado os vencimentos das professoras primárias rurais, supervisora educacional e supervisora da emae, para R\$ 2.932,80 (Dois mil novecentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), valor do salário mínimo vigente, a partir do mês de novembro do corrente ano.

Artigo 2º — Fica o poder executivo autorizado a abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários e executar dotações do orçamento vigente, para o presente exercício e para 1980.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jerodora - MG, de novembro 79.

O Prefeito Municipal.